

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N. ° <u>24</u>/2019

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA E WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, representado pelo seu titular, Senhora Ana Lídia Nascimento de Barros, brasileira, Secretária Municipal de Saúde. 001.324.195-80 e RG n.º 1.225.473 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada na Rua do Canal, nº 1697, Condomínio Portal de Aruana, Aruana, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES, brasileiro(a), maior e capaz, GINECOLOGISTA GOBSTETRA, residente e domiciliado na Rua Maestro Domicio Fraga n.º 941 - Apto 1603 - Jardins, CEP: 49.025-420, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portador de RG n.º 658815 SSP/BA e CPF n° 101.051.665-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO(A), têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013, e considerando as cláusulas abaixo:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **GINECOLOGISTA OBSTETRA**, na Clínica de Saúde da Família Marcelo Villas Boas, cumprindo carga de **15 (quinze) horas por semana**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

# CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **dez meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para ocupação do me mo cargo temporário



Fundo Municipal de Saúde

em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

-

O presente contrato reger se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei municipal n.º de n.º 113/2013, de 19/06/2013.

## CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por mês, a titulo de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão do Programa Saúde da Família

Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 0121100 - RP - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos da Saúde

#### CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### DO (A) CONTRATADO (A)

a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,



B. T



Fundo Municipal de Saúde

- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições e tarefas, as quais se encontram especificadas no **Decreto Municipal n.º 150/2013.**
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

### DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o(a) **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

### CLAUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do(a) **CONTRATADO(A)** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

## CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, e motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o(a) **CONTRATADO(A)**.

### CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



Fundo Municipal de Saúde

Divina Pastora/SE, 02 de Janeiro de 2019.

N. de

Ana Lídia Nascimento de Barros

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun.de Saúde

Washington Tuiz Deusdedith Neves

CPF: 982.280.305-25

CONTRATADO(A)

مير د

Testemunhas:

P\_\_\_\_\_CPF: 06763387557

Maria Malinia la Santa CPF: 049, 268, 995-40

ě.